



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL

CNPJ n.º 45.323.698/0001-14

Rua São Paulo, nº. 131 – Centro

Cep. 14570-000, Buritizal/SP

Fone (16) 3751-9100

### = PROJETO DE LEI Nº 17, DE 1º DE JULHO DE 2025. =

**“Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 1.597, de 4 de dezembro de 2019, que versa sobre o Convênio de Cooperação Técnica com o Município de Igarapava – SP., “Casa do Aconchego”, e dá outras providências”.**

O Eng. Agrº. **DANIEL SARRETA**, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º)** O artigo 2º, da Lei Municipal nº. 1.597, de 4 de dezembro de 2019, alterado pela Lei Municipal nº. 1.669 de 13 de maio de 2021, passará a ter a seguinte redação:

**“Art. 2º) O repasse de recursos previstos nesta lei será realizado nos termos da legislação de regência, no valor de R\$ 3.533,59 (três mil e quinhentos e trinta e três reais e cinquenta e nove centavos), para cada criança ou adolescente que vier a ocupar a vaga objeto deste Convênio.**

**Parágrafo único.** Enquanto não houver criança em situação de acolhimento, poderá ser efetuado pagamento mensal de até R\$ 1.177,86 (um mil e cento e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos), a título de taxa de manutenção dos serviços prestados no âmbito do convênio.”

**Art. 2º)** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritizal – SP., 1ºde julho de 2025.

Eng. Agrº **DANIEL SARRETA**  
Prefeito de Buritizal

REGISTRADO. Publicado e arquivado na forma da lei.

Buritizal, data supra.